



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



CARTA CONVITE Nº 004/2016 – CPL/PMVN CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016 - PMVN

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE
NAZARÉ - PA E A EMPRESA - **TECNO
IMPRE LASER**, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ - PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça da Independência, s/nº - CEP: 68.780-000 – Vigia de Nazaré, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.351.606/0001-95, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MAURO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 674.5952.82-34, residente e domiciliado nesta cidade de Vigia de Nazaré, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **TECNO IMPRE LASER**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **10.666.920/0001-05**, com sede sito à Rua Francisco Siqueira, s/n, bairro Siqueira, CEP: 68.780-000, na cidade de Vigia, Estado do Pará, por seu representante legal, **JOÃO PAULO SIQUEIRA REIS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Siqueira, s/n, bairro Siqueira, CEP: 68.780-000, na cidade de Vigia, Estado do Pará, portador do CPF/MF nº 678.891.152-53 e da cédula de identidade nº 3688826 SSP/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 004/2016 – CPL/PMVN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER E REGARGA DE CARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da **CARTA CONVITE nº 004/2016 – CPL/PMVN**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



2.2. Os serviços de recarga ora contratados serão efetuados nas Secretarias Municipais desta Prefeitura, mediante apresentação em 2(duas) vias do documento de requisição, preenchido com as especificações dos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 78.663,50 (Setenta e oito mil seiscientos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes;

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço contratado, em uma única parcela, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

2.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Vigia de Nazaré - PA.

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei Municipal nº 01/94 de 18 de janeiro de 1994, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10 - A despesa referente ao fornecimento do objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária amparadas na Funcional Programática:

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito

Função Programática:

04.122.0004.2.002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Função Programática:

04.121.0004.2.0022.0000 – Man. da Sec. Munic. De Orçamento, Planejamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria Municipal de Administração

Função Programática:

04.122.0004.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Finanças

Função Programática:

04.123.0004.2.021.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Função Programática: 0221 – Sec. Munic. de Infraestrutura e Urbanismo

17.122.0017.2.026.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento;

26.122.0026.2.035.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Transportes;

15.451.0015.2.023.0000 – Sec. Munic. de Obras e Serv. Urbanos e Habitacionais

Unidade Orçamentária: 0212 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função Programática:

18.122.0018.2.044.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0213 – Secretaria Munic. Pesca e Desenvolvimento Rural

Função Programática:

20.122.0020.2.032.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Pesca e Desenvolvimento Rural;

20.122.0020.2.043.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer

Função Programática:

13.392.0012.2.037.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Cultura;

23.122.0023.2.033.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Turismo

27.122.0027.2.158.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade Orçamentária: 0214 – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

3





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



Função Programática:

04.122.0004.2.172 - Manutenção da Sec. Municipal de Governo e Articulação Institucional

Unidade Orçamentária: 0215 – Secretaria Municipal de Coop. p/ Assuntos de Transito e Seg. Pública

Função Programática:

04.181.0006.2.173 - Secretaria Municipal de Coop. p/ Assuntos de Transito e Seg. Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0317 – Fundo Municipal de Educação de Vigia

Função Programática:

12.122.0012.2.053.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;

12.361.0012.2.054.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental;

12.365.0012.2.055.0000 – Manutenção do Ensino Infantil;

12.365.0012.2.056.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escola - Creche;

12.361.0012.2.061.0000 – Manutenção do Programa Direta na Escola – PDDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0619 – Fundo de Valorização do Ensino – FUNDEB de Vigia

Função Programática:

12.361.0012.2.127.0000 – Manut. do Ensino Fundamental – Apoio Adm. – Município 40%

12.365.0012.2.128.0000 - Manut. da Educação Infantil – Apoio Adm. 40%

12.365.0012.2.129.0000 - Manut. da Educação Pré-Escolar, Creche – Apoio Adm. 40%

12.366.0012.2.130.0000 - Manut. da Educação de Jovens e Adultos – Apoio Adm. 40%

12.367.0012.2.131.0000 - Manut. da Educação Especial – Apoio Adm. 40%

12.361.0012.2.135.0000 - Municipalização do Ensino Fundamental de 5ª a 9ª Séries– 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0518 – Fundo Municipal de Saúde de Vigia

Função Programática:





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



- 10.122.0010.2.100.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.302.0010.2.108.0000 – Produção Ambulatorial e Hospitalar;
- 10.301.0010.2.101.0000 – Piso de Atenção Básica – PAB;
- 10.301.0010.2.110.0000 – Manut. do Programa Piso de Atenção Primária – PAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0420 – Fundo Municipal de Assistência Social de Vigia

Função Programática:

- 08.122.0008.2.084.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 08.244.0008.2.161.0000 – Atenção Especializada à Família – CREAS, PAEFI, PFMC II;
- 08.243.0008.2.085.0000 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FIA;
- 08.243.0008.2.091.0000 – Erradicação do Trabalho Infantil – PETI-PVMC;
- 08.244.0008.2.092.0000 – Atenção Integral à Família – CRAS-PAIF-PBF;
- 08.243.0008.2.096.0000 – Projovem/Adolescente – PBV-I;
- 08.244.0008.2.176.0000 – Manut. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O presente Contrato terá **vigência a partir da sua assinatura, até o final do exercício de 2016.**





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

- 4.1.1. Atestar na nota fiscal/ fatura a efetiva contratação dos serviços, objeto desta licitação;
- 4.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Empresa Vencedora:

- 4.2.1. Contratar os serviços, objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5. Contratar os serviços objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6. Contratar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





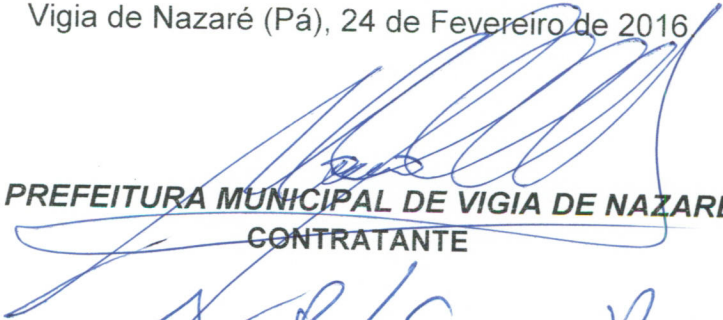
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em Três vias de igual teor.

Vigia de Nazaré (Pá), 24 de Fevereiro de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ - PA
CONTRATANTE

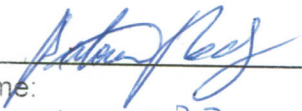

TECNO IMPRE LASER
CNPJ/MF: 10.666.920/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Viviane da Socorro m. da Costa.

Nome: 4852822

CI-

2 

Nome:

CI- 3206273